



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 Fone: 28-6164 - CEP 86.985

R/E/S/O/L/U/C/Ã/O nº 003/89.

Oficializa a constituição de Comissão Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná Aprovou e eu, Presidente de acordo com o Regi-
mento Interno, P R O M U L G O, a seguinte Reso-
lução:

Art. 1º- Fica oficializada a constituição da Co-
missão Especial instituída na forma prevista no Requerimento nº 200
/89, formalizada pela Portaria nº 07/89, e composta pelos seguinte
membros:

CARLOS BIRCHES SEBRIAN	- PRESIDENTE;
LUIS CARLOS BARADEL	- SECRETÁRIO;
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA	- RELATOR;
ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO	- MEMBRO;
IRINEU REGGIANI	- MEMBRO.

Art. 2º -A Comissão referida no artigo anterior
tem por finalidade a elaboração, no prazo de 30(trinta) dias a par-
tir da publicação desta Resolução, das seguintes proposituras:

- Projeto de Resolução instituindo a Legislatura Espe-
cial, para a apreciação e aprovação da Lei Orgânica Mu-
nicipal;
- Regimento Interno que disciplinará a atuação da Legis-
latura Especial.

Art. 3º- A Comissão Especial terá o assessoramen-
to do quadro funcional da Secretaria da Câmara Municipal e de sua '-
Consultoria Jurídica, podendo requerer a designação de assessoria ex-
clusiva dentre estes funcionários e, inclusive, convocá-los para atu-
ação extraordinária.

Parágrafo Único - As eventuais viagens, para a
coleta de subsídios necessários ao desempenho das atribuições, serão
procedidas, mediante autorização da Mesa Executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 Fone: 28-6164 - CEP 86.985

Resolução nº 003/89 - Fls. 02

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva utilizará recursos próprios consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

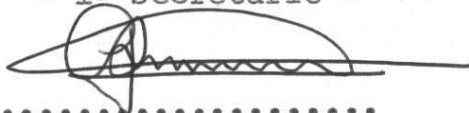
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 1.989.


.....
CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- 1º Secretário -


.....
CILAS SOUZA MORAIS

- 2º Secretário -


.....
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Presidente -


.....
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Vice-Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 003/89 - Autoria: Mesa Executiva.

Súmula: Oficializa a constituição de Comissão Especial.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Turck 525 Fone 28-014-CEP 86.985

24/5/24/4/2/5/0 nº 00389.

Oficializa a constituição de Comissão Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente de acordo com o Regimento Interno, 24/5/24/4/2/5/0, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica oficializada a constituição da Comissão Especial instituída na forma prevista no Requerimento nº 200/89, formalizada pela Portaria nº 07/89, e composta pelos seguintes membros:

CARLOS BIRCHES SERRIN	- PRESIDENTE;
LUIZ CARLOS BARDELL	- SECRETÁRIO;
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA	- RELATOR;
ANTÔNIO RIBEIRO DE MACEDO	- MEMBRO;
IRINEU REGGIANI	- MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior tem por finalidade a elaboração, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução, das seguintes proposições:

- Projeto de Resolução instituindo a Legislatra Especial, para a apreciação e aprovação da Lei Orgânica Municipal;
- Regimento Interno que disciplinará a atuação da Legislatra Especial.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o assessoramento do quadro funcional da Secretaria da Câmara Municipal e de sua Consultoria Jurídica, podendo requerer a designação de assessoria exclusiva dentre estes funcionários e, inclusive, convocá-los para atuação extraordinária.

Parágrafo Único - As eventuais viagens, para a coleta de subsídios necessários ao desempenho das atribuições, serão procedidas, mediante autorização da Mesa Executiva.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva utilizará recursos próprios consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

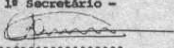
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

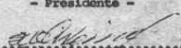
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 1.989.


CARLOS BIRCHES SERRIN
- 1º Secretário -


FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
- Presidente -


CLÁUDIO SOUZA MORAIS
- 2º Secretário -


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente -

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 27 de setembro de 1989. Promulgada na "mesma data". Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", - Órgão Oficial do Município em data de 29 de setembro de 1989, Sexta Feira - Edição nº 8.960 -. * .-. *. -. *. -. *. -. *. -. *. -. *. -. *. -. *. -. *